



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 29/10/2024	PROJETO DE LEI PL Nº. 23/2024 Fl. 01/06
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL	
PROJETO DE LEI Nº 23, de 25 de outubro de 2024.	

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo I, da Lei nº. 1.800/2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 09/2024, de autoria do Vereador Leandro Ferreira Luiz Fedossi, que tem como objeto a destinação de recursos para o projeto “Vida Nova”, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para o Projeto “Vida Nova”	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1	R\$ 10.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 08/2024, de autoria do Vereador Josenildo Ceará, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Secretaria Municipal de Assistência	R\$	1	R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei 23/2024

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 04/2024, de autoria do Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$	1	R\$ 15.000,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 10/2024, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e aquela que tem como objeto a destinação de recursos para o projeto “Vida Nova”, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$	1	R\$10.000,00
Recurso para o Projeto “Vida Nova”	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1	R\$ 15.000,00

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 2/2024, de autoria do Vereador Arion Aislan de Souza, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações abaixo descritas:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei 23/2024

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$	1	R\$ 20.000,00

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a Emenda Impositiva nº 12/2024, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, que tinha como objeto a destinação de recursos para a APM da Creche “Sonho de Criança”, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Creche “Sonho da Criança”	Creche “Sonho da Criança”	R\$	1	R\$15.000,00
Recurso para a CEINF “Paulo da Silveira Fattor”	CEINF “Paulo da Silveira Fattor”	R\$	1	R\$ 6.000,00
Recurso para a CEINF “Rita Ribeiro Hashinokuti”	CEINF “Rita Ribeiro Hashinokuti”	R\$	1	R\$ 6.000,00
Recurso para a APM da E. E. Austrílio Capilé Castro	E. E. Austrílio Capilé Castro	R\$	1	R\$ 8.000,00

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a Emenda Impositiva nº 10/2024, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, no valor de R\$ 25.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a ONG “Resgatando Vidas”		R\$	1	R\$13.000,00
Recurso para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico (ANDEFI)		R\$	1	R\$ 6.000,00
Recurso para o Instituto “O Bom Menino”		R\$	1	R\$ 6.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei 23/2024

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 1/2024, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação de Produtores de Leite Nova Conquista, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin - AAGEPAT, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ór gão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin - AAGEPAT	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvim ento Integrado	R\$	1	R\$ 8.000,00

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 4/2024, de autoria do Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos, que tinha como objeto a destinação de recursos para a COOPAOLGA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a aquisição de gerador de energia para atender à Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga	Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentame	R\$	1	R\$ 10.000,00
	nto Santa Olga			

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 13/2024, de autoria do Vereador Pedro Gomes Soares, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação Comunitária de Assistência Social e Educação Assembleia de Deus, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a Associação Fundação Pio XII – Unidade de Nova Andradina - MS, de acordo com as especificações abaixo descritas:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei 23/2024

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação Fundação Pio XII – Unidade de Nova Andradina - MS		R\$	1	R\$ 40.000,00

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 2/2024, de autoria do Vereador Arion Aislan de Souza, que tinha como objeto a destinação de recursos para a aquisição de jalecos padronizados para Feirantes, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de barracas padronizadas para Feirantes, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a aquisição de barracas padronizadas para Feirantes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	R\$	1	R\$ 10.000,00

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 7/2024, de autoria da Vereadora Gabriela Carneiro Delgado, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação dos Moradores do Núcleo Urbano de Nova Casa Verde, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA		R\$	1	R\$ 10.000,00

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de outubro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei 23/2024

**LEANDRO
FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:7520921
7949**

Assinado de forma digital por LEANDRO
FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34189547000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA
LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2024.10.30 12:49:33 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

**FABIO
ZANATA:51
981378120**

Assinado de forma digital por FABIO
ZANATA:51981378120
Dados: 2024.10.30 13:01:29 -04'00'

FÁBIO ZANATA - MDB
1º Secretário

**PEDRO GOMES
SOARES:164144
89115**

Assinado de forma digital
por PEDRO GOMES
SOARES:16414489115
Dados: 2024.10.30
12:56:32 -04'00'

PEDRO GOMES SOARES - REPUBLICANOS
2º Secretário